

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de odontologia.

Contratada: Lavore Serviços em Saúde Ltda.

Preço: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais

Dotação Orçamentária: 06.02 339039000000 2022 Serviços Profissionais Saúde Terceirizados (Red 260).

Prazo da Contratação: 5(cinco) meses da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializados de odontologia, na realização de consultas, atendimento ambulatorial, procedimentos odontológicos de baixa e média complexidade, tratamentos preventivos, curativos, restaurações, tratamentos de canal, extrações e atuação nos programas desenvolvidos pelo município, desenvolvimento de ações educativas, preventivas, individuais e coletivas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, conforme proposta.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços especializados na área odontológica.

Os serviços serão prestados junto a unidade de saúde local, no atendimento da demanda da população para tal serviço e, inclusive, com vistas a programas na área num futuro próximo, inicialmente em projeto inicial, piloto, e a depender da evolução, poderá ser pensar em aperfeiçoar o mesmo.

O Município possui uma demanda bastante significativa na área, em caráter curativo e preventivo.

A contratação se dará, inicialmente por um prazo de cinco meses, podendo, ser prorrogado até o limite do dispositivo legal autorizador ou encerrado antes e neste período se irá avaliar a necessidade de ampliar, reduzir ou abandonar a sistemática.

Ainda, a contratada se trata da empresa que possui profissional habilitado e capacitado para a prestação dos serviços odontológicos inseridos no programa.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços odontológicos inseridos e para atender a uma demanda local, conforme descritos na proposta.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços odontológicos, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Registro profissional;

VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul/RS, 22 de Março de 2023.

Adelar Delatorre
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2023

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de odontologia.

Contratada: _____

Preço: R\$ _____

Prazo da Contratação: _____

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializados de odontologia, na realização de consultas, atendimento ambulatorial, procedimentos odontológicos de baixa e média complexidade, tratamentos preventivos, curativos, restaurações, tratamentos de canal, extrações e atuação nos programas desenvolvidos pelo município, desenvolvimento de ações educativas, preventivas, individuais e coletivas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços especializados na área da odontologia para atendimento a nível local da demanda posta.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados indicados.

Entre Rios do Sul, RS, ____ de Março de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO ANEXO I.

Contrato Administrativo nº xxxx/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante: MUNICÍPIO DE #####, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº #####, com sede administrativa na Rua #####, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal.

Contratado: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, no Município de _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializados de odontologia, na realização de consultas, atendimento ambulatorial, procedimentos odontológicos de baixa e média complexidade, tratamentos preventivos, curativos, restaurações, tratamentos de canal, extrações e atuação nos programas desenvolvidos pelo município, desenvolvimento de ações educativas, preventivas, individuais e coletivas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

Obs.1: Os serviços objeto deste contrato envolvem a disponibilização, pela contratada, de pessoal, prepostos habilitados, com experiência e qualificação.

Obs. 2: Eventuais despesas com deslocamentos e estadia dos prepostos designados pela contratada para execução dos serviços, serão custeadas pela contratada.

Cláusula Segunda: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2023 ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá vigência de cinco meses, contados de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato, pela disponibilização de profissional habilitado para a prestação dos serviços, o Município pagará à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$ _____, mensais, mediante protocolo da nota fiscal.

Cláusula Quinta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;

- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na lei das licitações;
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Sexta: O Município disponibilizará a condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sétima: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado, e bem como as despesas com deslocamento e estadia destes junto ao Município.

Cláusula Oitava: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão inicialmente por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.02 339039000000 2022 Serviços Profissionais Saúde Terceirizados (Red 260).

Cláusula Nona: Regula-se este contrato pelo disposto no edital ao qual se vincula, na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive no que se refere aos encargos de inadimplência.

Cláusula Décima: A fiscalização dos serviços objeto deste certame caberá a secretaria requisitante dos mesmos.

Cláusula Décima Primeira: Os prepostos a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria requisitante.

Cláusula Décima Segunda: Constitui direito da contratante receber o objeto nas condições avençadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul, _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

P/Contratada

Testemunhas:

1.

2.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2023

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de odontologia.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 6.800,00,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais.

Fornecedor(a): Lavore Serviços em Saúde Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 22 de Março de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal